

Atos Oficiais

Lei

Nº 018/2014

LEI Nº 18 /2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias do Município de Monte Santo, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 24, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 12.994/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a Lei nº 18/2014, conforme redação a seguir:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais);

Art. 2º A jornada de trabalho exigida para esses profissionais será de 40 (quarenta horas), devendo ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas;

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão por assistência financeira complementar da União, fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do reajuste salarial, sendo os outros 5% (cinco por cento) por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal que estima a Despesa do Orçamento Anual do Município de Monte Santo, para o exercício de 2014;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 13 de novembro de 2014.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE - Prefeito Municipal

DELCIMAR SAMUEL DAS CHAGAS - Secretário Executivo

